

Reforma Tributária e o Polo Industrial de Anápolis-GO

Os Impactos da Transição para o IBS e do Fim dos Incentivos Fiscais na Autonomia Municipal.

Mariana dos Santos Gonzaga¹
Graduando em Ciências Contábeis pela UniEVANGÉLICA - GO.

Artur Ribeiro de Assunção²
Orientador (a) do Trabalho de Conclusão de Curso –GO

¹ Mariana dos Santos Gonzaga - Bacharelando no curso de Ciências Contábeis pelo Universidade Evangélica de Goiás (UniEVANGÉLICA) –Brasil - Email: mariana.epcar@gmail.com

² Artur Ribeiro de Assunção – Professora do curso de Ciências Contábeis pelo Universidade Evangélica de Goiás (UniEVANGÉLICA)– Brasil - Email: artur-assuncao@outlook.com

RESUMO

Este estudo examina os efeitos da Reforma Tributária, estabelecida pela Emenda Constitucional n.º 132/2023, em relação à autonomia financeira e à arrecadação do município de Anápolis, em Goiás. A pesquisa concentra-se na mudança do Imposto Sobre Serviços (ISS) para o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), analisando os efeitos da alteração do critério de tributação de origem para destino. Anápolis é um dos principais centros industriais e logísticos do Centro-Oeste, possuindo uma arrecadação fiscal significativa relacionada ao Distrito Agroindustrial de Anápolis (DAIA) e às operações de comércio exterior. Nesse contexto, a proposta de unificação tributária levanta dúvidas quanto à preservação de suas receitas próprias. A metodologia empregada envolve um estudo de caso com abordagem mista (qualitativa e quantitativa), baseado em pesquisa bibliográfica, análise documental de relatórios fiscais municipais e projeções econômicas setoriais. Os resultados iniciais sugerem que o município enfrentará dificuldades estruturais na administração orçamentária, devido à possível perda de centralidade na arrecadação do imposto gerado em seu território. A reforma exige que Anápolis ajuste suas estratégias de atração de investimentos e implemente uma gestão pública voltada para a eficiência fiscal a fim de reduzir os riscos que ameaçam sua capacidade de investimento e autonomia política.

Palavras-chave: Reforma Fiscal. Anápolis. ISS. IBS. Autonomia dos Municípios. Acordo Federativo.

ABSTRACT

This study examines the effects of the Tax Reform, established by Constitutional Amendment No. 132/2023, regarding the financial autonomy and tax collection of the municipality of Anápolis, Goiás. The research focuses on the transition from the Service Tax (ISS) to the Goods and Services Tax (IBS), analyzing the impacts of the shift in the taxation principle from origin to destination. Anápolis is one of the main industrial and logistical hubs in the Brazilian Midwest, with significant tax revenue related to the Anápolis Agro-Industrial District (DAIA) and foreign trade operations. In this context, the proposed tax unification raises concerns regarding the preservation of its own revenues. The methodology employed involves a case study with a mixed-method approach (qualitative and quantitative), based on bibliographic research, documentary analysis of municipal fiscal reports, and sectoral economic projections. Initial results suggest that the municipality will face structural difficulties in budget management due to the potential loss of centrality in collecting the tax generated within its territory. The reform requires Anápolis to adjust its investment attraction strategies and implement public management focused on fiscal efficiency to mitigate risks threatening its investment capacity and political autonomy.

Key words: Tax Reform. Anápolis. ISS. IBS. Municipal Autonomy. Federative Pact.

1 INTRODUÇÃO

O sistema fiscal brasileiro é historicamente reconhecido por sua complexidade, altas taxas e desigualdades econômicas entre os estados. Como resultado, os incentivos fiscais emergiram como uma estratégia para aumentar a competitividade nacional, criando condições favoráveis para o investimento privado e gerando receitas que podem ser reutilizadas e reinvestidas nos estados. Entretanto, apesar de essa modalidade de tributação trazer benefícios a curto prazo, ela impõe, a longo prazo, desafios consideráveis à eficácia do federalismo fiscal brasileiro, além de comprometer a segurança jurídica e fiscal dos contribuintes.

Pesquisas recentes indicam que cerca de 30% da receita de alguns estados brasileiros está ligada a regimes específicos de incentivos fiscais associados ao ICMS (BRASIL, 2023). Essa dependência revela um cenário de fragilidade fiscal e competição entre os estados, comumente conhecido como "guerra fiscal", que tende a ser impactado diretamente pelas novas diretrizes constitucionais. A redução progressiva desses incentivos pode comprometer a autonomia financeira dos estados e agravar as desigualdades regionais, além de gerar insegurança jurídica para os contribuintes que já usufruem dos regimes vigentes.

A reforma tributária promulgada pela Emenda Constitucional nº 132/2023 representa uma das mudanças mais significativas no sistema fiscal brasileiro nas últimas décadas, especialmente no que se refere à simplificação dos tributos sobre o consumo, como o ICMS e o ISS. Essa mudança impõe aos entes federativos, especialmente aos estados, o desafio de ajustar suas estratégias de arrecadação, uma vez que a nova estrutura prevê a redução progressiva dos incentivos fiscais ligados ao ICMS — um dos principais mecanismos usados para atrair investimentos privados e fomentar o desenvolvimento regional.

A Emenda Constitucional (EC) é um instrumento jurídico utilizado para alterar a Constituição Federal de 1988. Diferentemente das leis complementares ou ordinárias, a EC exige um processo legislativo mais rigoroso, com aprovação em dois turnos na Câmara dos Deputados e no Senado, com quórum qualificado de três quintos dos parlamentares. No contexto da reforma tributária, a EC é essencial, pois modifica diretamente a estrutura do sistema tributário nacional, alterando competências, criando novos tributos e redefinindo regras de arrecadação e distribuição de receitas entre União, estados e municípios.

No contexto de Goiás, essa fragilidade é especialmente evidente na cidade de Anápolis. Como o principal centro industrial do estado, a cidade abriga a maioria das empresas beneficiadas por programas como o PRODUZIR e o FOMENTAR, localizadas no Distrito Agroindustrial de Anápolis (DAIA). Assim, a eliminação dos benefícios fiscais do ICMS, juntamente com a transição do ISS para o novo IBS municipal, apresenta um desafio duplo para a administração pública local: a obrigação de preservar a atratividade para as indústrias e, ao mesmo tempo, compensar a alteração da tributação da "origem" para o "destino".

A promulgação da Emenda Constitucional n.º 132/2023 estabeleceu uma extensa reforma no sistema fiscal brasileiro, visando à unificação dos impostos que incidem sobre o consumo. O novo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) substituirá, de forma gradual, impostos como ICMS (estadual) e ISS (municipal), bem como impostos federais como IPI, PIS e COFINS. A instituição do IBS, de natureza nacional e com normas padronizadas, constitui uma mudança importante na estrutura federativa de arrecadação no Brasil, afetando diretamente a autonomia financeira dos estados e sua habilidade de desenvolver políticas fiscais próprias.

A centralização da coleta e a padronização da legislação do IBS têm como objetivo tornar o sistema mais simples, diminuir disputas e aprimorar o ambiente de negócios. No entanto, esse novo modelo traz sérios desafios para os estados, especialmente aqueles que historicamente utilizam o ICMS como sua principal fonte de receita tributária. A eliminação progressiva dos incentivos fiscais — hoje utilizados como instrumento para atrair empresas e promover o desenvolvimento regional — pode comprometer a competitividade local e aprofundar desigualdades econômicas entre as unidades da federação.

Ademais, a adoção do IBS demandará dos estados uma significativa reestruturação nas áreas administrativa e contábil. A implementação de um modelo nacional de arrecadação e distribuição de receitas em substituição aos sistemas atuais exigirá ajustes nos sistemas de controle, auditoria e contabilidade.

Os estados precisarão se preparar tecnicamente para atuar em um cenário de transição fiscal, em que os impostos antigos e o novo imposto coexistirão por um certo período. Isso gera riscos operacionais, dificuldades na previsão de receitas e possíveis entraves jurídicos, impactando diretamente a gestão fiscal e orçamentária.

Do ponto de vista contábil, a importância do assunto está na necessidade de ajustar os registros financeiros e patrimoniais, na reavaliação dos indicadores fiscais empregados na Lei de Responsabilidade Fiscal e na revisão das práticas de planejamento orçamentário plurianual. Do ponto de vista econômico, o assunto é fundamental para entender como a redistribuição de receitas por meio do IBS afetará a capacidade dos estados de fomentar o crescimento, promover a equidade regional e manter serviços públicos essenciais.

Neste contexto, o presente estudo propõe-se a investigar a seguinte questão central: “Como a centralização de tributos como o ICMS na nova estrutura do IBS pode comprometer a autonomia financeira do estado de Goiás, especialmente se dependente de incentivos para atrair setores industriais ou serviços relevantes?”

De que forma a extinção dos incentivos fiscais do ICMS, decorrente da EC 132/2023, impactará a autonomia financeira e a capacidade de investimento de Goiás?”

O presente trabalho tem como objetivo analisar a reforma tributária brasileira, com foco nas mudanças estruturais propostas, especialmente a criação de novos tributos sobre o consumo, como o IBS e a CBS (ou ICBS, conforme algumas propostas), bem como compreender seus impactos na organização fiscal do país e nos incentivos fiscais. Busca-se também discutir os fundamentos teóricos que sustentam essas alterações, considerando a necessidade de simplificação do sistema tributário e promoção da justiça fiscal.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 EVOLUÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO BRASILEIRO

O processo de reorganização econômica do Brasil intensificou-se após a promulgação da Constituição Federal de 1988, sendo acompanhado por transformações estruturais no papel do Estado e na dinâmica fiscal. A estrutura tributária brasileira permanece caracterizada por elevada complexidade, grande número de tributos e sobreposição de competências entre os entes federativos. Esse cenário é apontado por estudos recentes como um dos principais entraves ao ambiente de negócios, elevando custos operacionais e reduzindo a eficiência econômica. Segundo o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA, 2023), a fragmentação do sistema tributário compromete a competitividade nacional e dificulta o crescimento sustentável.

Historicamente, os municípios brasileiros possuem autonomia tributária garantida pela Constituição, com competência para instituir e arrecadar tributos próprios, entre eles o Imposto Sobre Serviços (ISS). Esse tributo consolidou-se como uma das principais fontes de receita municipal, sobretudo em cidades com forte setor de serviços. De acordo com Sabbag (2022), o ISS desempenha papel essencial no financiamento das políticas públicas locais, contribuindo diretamente para a manutenção da autonomia financeira dos municípios e permitindo maior independência em relação às transferências intergovernamentais.

A autonomia financeira municipal constitui elemento central do federalismo fiscal brasileiro, pois possibilita que os entes locais planejem e executem políticas públicas de acordo com suas necessidades específicas. Conforme Giambiagi e Além (2022), a capacidade de arrecadação própria é fundamental para reduzir a dependência de recursos externos e garantir maior eficiência na gestão pública. No entanto, a elevada fragmentação do sistema tributário sobre o consumo tem impulsionado debates recentes sobre a necessidade de simplificação e harmonização das regras fiscais, especialmente diante das demandas por maior eficiência econômica.

No cenário contemporâneo, as transformações econômicas e a globalização intensificaram a necessidade de modernização dos sistemas tributários. Segundo relatório da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE, 2022), sistemas tributários mais simples e transparentes contribuem para melhorar o ambiente de negócios e atrair investimentos. Nesse contexto, reformas estruturais tornam-se essenciais para adaptar a tributação às novas dinâmicas econômicas, especialmente aquelas relacionadas à economia digital e aos fluxos globais de produção e consumo.

2.2 A Reforma tributária e a emenda constitucional nº 132/2023

A discussão acerca da reforma tributária no Brasil ganhou destaque nos últimos anos em função das distorções do modelo vigente. A proposta de criação do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) surge como alternativa para simplificar a estrutura fiscal e reduzir a cumulatividade dos tributos. De acordo com Afonso (2023), a unificação dos tributos sobre o consumo representa um avanço significativo na busca por maior transparência, eficiência

e racionalidade no sistema tributário brasileiro, aproximando-o de modelos internacionais consolidados.

O modelo do IBS inspira-se no Imposto sobre Valor Agregado (IVA), considerado internacionalmente um dos sistemas mais eficientes de tributação sobre o consumo. Segundo a OCDE (2022), o IVA reduz distorções econômicas, amplia a base de arrecadação e promove maior neutralidade tributária. No entanto, sua implementação em países federativos, como o Brasil, exige adaptações institucionais complexas, especialmente no que se refere à coordenação entre os diferentes níveis de governo.

2.2.1 IBS (Imposto sobre Bens e Serviços)

O Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), previsto na Emenda Constitucional nº 132 de 2023, constitui um dos principais pilares da reforma tributária brasileira. Inspirado no modelo do Imposto sobre Valor Agregado (IVA), amplamente adotado em economias desenvolvidas, o IBS será aplicado de forma não cumulativa ao longo da cadeia produtiva, incidindo apenas sobre o valor agregado em cada etapa.

Esse modelo permite a compensação de créditos tributários, eliminando a cumulatividade e reduzindo distorções econômicas, o que contribui para maior eficiência do sistema (OCDE, 2021). Além disso, a não cumulatividade favorece a transparência tributária, permitindo maior previsibilidade para empresas e investidores (Appy, 2020).

Outro aspecto central do IBS é a adoção do princípio da tributação no destino, no qual a arrecadação ocorre no local de consumo. Essa mudança representa uma ruptura com o modelo anterior, baseado na origem, e tende a redistribuir receitas entre os entes federativos (Afonso, 2023).

A gestão do IBS será realizada por um comitê gestor composto por representantes da União, estados e municípios, configurando uma inovação no federalismo fiscal brasileiro. Apesar disso, há críticas quanto à possível centralização das decisões tributárias, o que pode reduzir a autonomia local e dificultar a implementação de políticas específicas (Maciel, 2022).

2.2.2 CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços)

A Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) corresponde ao tributo federal que substituirá contribuições como PIS e COFINS, conforme previsto na Emenda Constitucional nº 132 de 2023. Assim como o IBS, a CBS adota o princípio da não cumulatividade, permitindo a compensação de créditos ao longo da cadeia produtiva e reduzindo a incidência em cascata.

A criação da CBS busca simplificar o sistema tributário federal, reduzindo a complexidade das obrigações acessórias e os custos de conformidade para as empresas (OCDE, 2021). Essa simplificação é considerada fundamental para melhorar o ambiente de negócios e aumentar a competitividade da economia brasileira (Lisboa, 2021).

2.2.3 Tributação no destino e período de transição

A substituição do Imposto Sobre Serviços (ISS) pelo IBS levanta preocupações quanto à autonomia dos municípios, especialmente em relação à centralização da arrecadação. Conforme apontam estudos recentes do Ministério da Fazenda (BRASIL, 2024), a mudança para o princípio da tributação no destino altera a distribuição das receitas entre os entes federativos.

A transição para o novo modelo tributário constitui um dos principais desafios da reforma. Segundo o Ministério da Fazenda (BRASIL, 2024), a implementação gradual é essencial para evitar instabilidade econômica e garantir segurança jurídica. Durante esse período, haverá coexistência entre o sistema atual e o novo modelo.

2.3 REFORMA TRIBUTÁRIA E INCENTIVOS FISCAIS

A reforma tributária instituída pela Emenda Constitucional nº 132 de 2023 promove transformações significativas na política de incentivos fiscais no Brasil. Historicamente, estados e municípios utilizaram benefícios tributários como instrumento de atração de investimentos e promoção do desenvolvimento regional. No entanto, essa prática resultou na chamada guerra fiscal (Carvalho, 2018).

Nesse contexto, a reforma busca reduzir tais distorções por meio da unificação dos tributos sobre o consumo e da padronização das regras tributárias. A proposta está alinhada

à ideia de neutralidade fiscal, segundo a qual o sistema tributário deve interferir o mínimo possível nas decisões econômicas dos agentes (Appy, 2020).

Por outro lado, há críticas relevantes quanto à limitação dos incentivos fiscais como instrumento de política regional. Regiões menos desenvolvidas historicamente dependem desses mecanismos para atrair empresas e gerar emprego, o que levanta preocupações sobre possíveis impactos negativos na redução das desigualdades regionais (Afonso, 2023).

A guerra fiscal entre entes federativos é outro problema recorrente no modelo atual. Segundo o IPEA (2023), a competição baseada em incentivos fiscais compromete a eficiência do sistema tributário e gera desigualdades regionais. Nesse contexto, a reforma tributária busca reduzir essas distorções, promovendo maior equilíbrio federativo e transparência na concessão de benefícios fiscais.

2.4 IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA EM GOIÁS E NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS

Historicamente, o estado de Goiás utilizou incentivos fiscais como instrumento de atração de investimentos e fortalecimento industrial. Programas estaduais de incentivo contribuíram para a instalação de indústrias farmacêuticas, alimentícias e centros logísticos no estado, consolidando importantes polos econômicos regionais.

Já em relação ao município de Anápolis, a preocupação torna-se ainda mais relevante devido à forte dependência econômica dos setores industrial e logístico. O município abriga o Distrito Agroindustrial de Anápolis (DAIA), considerado um dos principais polos industriais do Centro-Oeste, além da Plataforma Logística Multimodal.

De acordo com estudos do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA, 2023), municípios produtores e exportadores de bens e serviços podem enfrentar perdas relativas de arrecadação durante a transição para o novo modelo tributário.

Além disso, a redução da possibilidade de concessão de incentivos fiscais tende a modificar as estratégias de desenvolvimento econômico adotadas por Goiás. Nesse novo cenário, fatores estruturais como infraestrutura, qualificação da mão de obra, localização estratégica e eficiência administrativa tornam-se ainda mais relevantes para a manutenção da competitividade regional.

Apesar dos desafios, a reforma tributária também pode gerar benefícios para o estado e para o município de Anápolis. A simplificação do sistema tributário, a redução da cumulatividade e a maior transparência fiscal podem favorecer o ambiente de negócios e estimular novos investimentos no longo prazo.

3 METODOLOGIA

O presente capítulo descreve os procedimentos metodológicos utilizados para analisar os impactos da transição tributária instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023 sobre a autonomia financeira do município de Anápolis-GO, com especial ênfase no cenário do Distrito Agroindustrial de Anápolis (DAIA).

3.1 Classificação e Delineamento da Pesquisa

Esta pesquisa caracteriza-se como um estudo de caso, tendo como objeto de análise o município de Anápolis, em razão das possíveis repercussões da Reforma Tributária sobre a arrecadação municipal. Quanto aos objetivos, trata-se de uma pesquisa de natureza descritiva e exploratória, pois busca compreender e detalhar os impactos decorrentes da substituição do Imposto Sobre Serviços (ISS) pelo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), especialmente no que se refere à autonomia financeira do município e às mudanças na estrutura arrecadatória local.

A pesquisa possui abordagem quali-quantitativa, uma vez que integra procedimentos qualitativos e quantitativos de análise. A dimensão qualitativa fundamenta-se na análise bibliográfica e documental, envolvendo a interpretação de dispositivos constitucionais, legislações infraconstitucionais, propostas da Reforma Tributária e produções acadêmicas relacionadas ao federalismo fiscal, à autonomia municipal e à repartição de receitas tributárias. Também serão examinados documentos oficiais, relatórios técnicos e estudos divulgados por órgãos governamentais e instituições especializadas.

Já a dimensão quantitativa será desenvolvida por meio da análise de dados secundários e projeções fiscais divulgadas por órgãos oficiais, especialmente as estimativas apresentadas pelo Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (IMB), constantes na Nota Executiva nº 5/2023, que simula os impactos da Reforma Tributária sobre

a arrecadação dos municípios goianos. A partir desses dados, será possível identificar os possíveis efeitos da transição do modelo de tributação na origem para o modelo de tributação no destino sobre a autonomia financeira do município de Anápolis.

Quanto aos procedimentos técnicos, a pesquisa utiliza revisão bibliográfica, análise documental e levantamento de dados secundários obtidos em bases oficiais, relatórios governamentais, portais institucionais e estudos técnicos relacionados à Reforma Tributária e seus impactos sobre os entes federativos.

3.2 Coleta de Dados e Fontes de Informação

A coleta de dados foi dividida em duas etapas principais: pesquisa bibliográfica e análise documental (dados secundários).

1. **Pesquisa Bibliográfica:** Levantamento em livros de direito tributário, finanças públicas, artigos científicos e relatórios técnicos de órgãos governamentais (como Ministério da Fazenda, IPEA e CNM) para consolidar o referencial teórico sobre federalismo fiscal e o princípio da tributação no destino.
2. **Análise Documental:** O cerne empírico deste trabalho fundamenta-se nos dados e projeções econômicas calculados e publicados pelo Governo do Estado de Goiás, por meio do Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (IMB). Especificamente, utiliza-se a Nota Executiva nº 5/2023, intitulada "Impactos da Reforma Tributária nos municípios goianos". Desse documento, são extraídas as simulações do impacto fiscal líquido de longo prazo da transição do modelo de origem para o destino, identificando os valores nominais de perda orçamentária projetados especificamente para Anápolis-GO.

3.3 Universo, Amostra e Delimitação Temporal

O universo deste estudo delimita-se geograficamente ao município de Anápolis -GO, recorte justificado por sua posição estratégica como um dos principais centros industriais e logísticos do Centro-Oeste brasileiro.

A delimitação do estudo concentra-se no cenário pós-reforma desenhado pela EC nº 132/2023, utilizando as variáveis quantitativas simuladas pelo IMB para o período final de transição fiscal. O foco analítico recai sobre a estimativa que aponta Anápolis como o 4º município do estado em volume absoluto de perdas, com uma projeção de redução orçamentária na ordem de R\$ 50 milhões decorrente da nova dinâmica de distribuição do IBS e do enfraquecimento do modelo de atratividade baseado no DAIA.

3.4 Método de Análise dos Dados

Os dados quantitativos extraídos da Nota Executiva nº 5/2023 do IMB serão organizados e interpretados por meio de estatística descritiva elementar, sendo apresentados na seção de resultados através de tabelas ou gráficos comparativos que evidenciem a posição de Anápolis frente aos demais municípios produtores goianos.

A análise qualitativa ocorrerá por meio do método de confrontação doutrinária (análise de conteúdo). Os resultados numéricos das perdas calculadas pelo IMB serão confrontados com as teorias de autonomia federativa e finanças públicas expostas no referencial teórico. A partir desse cruzamento, analisar-se-á em que medida a perda estimada de arrecadação do ISS e da cota-parte, associada à centralização federativa no comitê gestor, limita a capacidade do gestor público de Anápolis em formular políticas públicas locais e manter a atratividade econômica do Polo Industrial (DAIA).

4 DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

De acordo com as simulações fiscais apresentadas na Nota Executiva nº 5/2023 do Instituto Mauro Borges (GOIÁS, 2023), a transição para o modelo de tributação no destino poderá provocar alterações significativas na composição das receitas dos municípios goianos com perfil predominantemente produtor. No contexto estadual, Anápolis destaca-se entre os municípios potencialmente mais afetados, ocupando a quarta posição em volume absoluto de perdas projetadas, com estimativa de redução orçamentária próxima a R\$ 50 milhões (GOIÁS, 2023).

Essa projeção está relacionada às mudanças promovidas pela Emenda Constitucional nº 132/2023, especialmente à substituição gradual do atual sistema de tributação sobre o

consumo pelo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e à adoção do princípio da tributação no destino. Tais alterações tendem a modificar a dinâmica de distribuição das receitas tributárias entre os entes federativos, afetando municípios que historicamente concentraram atividades industriais, logísticas e de prestação de serviços.

No caso de Anápolis, a relevância econômica do Distrito Agroindustrial de Anápolis (DAIA) e de sua estrutura logística torna o município particularmente sensível às mudanças no modelo de arrecadação. Além disso, a redução da utilização de incentivos fiscais como mecanismo de atração de investimentos poderá exigir novas estratégias de desenvolvimento econômico e fortalecimento da competitividade regional. Observe as tabelas abaixo:

Tabela 1 – Comparação entre o regime tributário atual e o modelo proposto pela Reforma Tributária

Aspecto Comparativo	Regime Atual (2025)	Reforma Tributária (CBS/IBS)
Base de Cálculo	PIS, COFINS, ICMS, ISS, IPI (Cumulativo/Não cumulativo)	IVA Dual: CBS (Federal) + IBS (Estadual/Municipal)
Crédito de Tributos	Focado em insumos (Crédito Físico/Restrito)	Focado em gastos operacionais (Crédito Financeiro)
Incentivos Fiscais	Benefícios regionais (ex: Fomentar/DAIA)	Fim gradual dos incentivos estaduais
Transparência	Tributo 'por dentro' (embutido no preço)	Tributo 'por fora' (destacado na nota)
Complexidade	Elevada (contencioso, classificações diversas)	Reduzida (alíquotas harmonizadas)
Medicamentos	Diversas faixas e substituições tributárias	Regime diferenciado (redução de 60% na alíquota)

Fonte: Elaborado pelo autor com base na Emenda Constitucional nº 132/2023 e em informações do Ministério da Fazenda (BRASIL, 2024).

Tabela 2 – Comparação entre o regime atual e o regime pós-reforma na DRE

Categoria da DRE (Atualizado)	Regime Atual (Estimativa 2025)	Regime Pós-Reforma (Projeção)
Receita Líquida (R\$ mil)	R\$ 928.112,00	R\$ 928.112,00
Custo de Tributos sobre Vendas	R\$ 85.850,00	R\$ 245.950,00
Poder de Crédito Fiscal	Restrito (Insumos/Físico)	Pleno (Financeiro/Amplo)
Efeito no Fluxo de Caixa	Acúmulo de Custos (Cascata)	Neutralidade Tributária
Exposição a Litígios	Elevada (Provisões Fiscais)	Reduzida (Transparência)

Fonte: Elaborado pelo autor.

A Tabela 1 evidencia as principais alterações estruturais promovidas pela Reforma Tributária em comparação ao sistema atualmente vigente. Observa-se que a substituição de diversos tributos incidentes sobre o consumo pelo modelo do IVA Dual, composto pela Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e pelo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), busca simplificar a tributação e reduzir a complexidade operacional enfrentada pelas empresas.

Destaca-se, ainda, a mudança no sistema de apropriação de créditos tributários. Enquanto o modelo atual restringe o aproveitamento dos créditos principalmente aos insumos utilizados na produção, o novo regime adota o conceito de crédito financeiro amplo, permitindo a recuperação de tributos incidentes sobre uma gama maior de despesas operacionais. Essa alteração tende a ampliar a neutralidade tributária e reduzir distorções econômicas ao longo da cadeia produtiva.

A Tabela 2 evidencia os impactos projetados da Reforma Tributária sobre a estrutura de resultados das empresas, a partir de uma análise comparativa da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no regime atual e no cenário pós-reforma. Observa-se que, embora a receita líquida permaneça inalterada, há uma alteração significativa no custo associado à tributação sobre vendas, que apresenta aumento relevante na projeção pós-reforma.

Esse comportamento está diretamente relacionado à mudança estrutural do sistema tributário, que passa a operar sob a lógica do Imposto sobre Valor Agregado (IVA) dual, composto pela Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e pelo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS). Nesse modelo, embora a carga tributária nominal possa parecer superior, há ampliação do mecanismo de créditos fiscais, agora de natureza financeira e ampla, o que altera substancialmente a forma de incidência dos tributos ao longo da cadeia produtiva.

Adicionalmente, verifica-se que o novo sistema tende a reduzir a cumulatividade tributária e os efeitos de cascata observados no regime atual, o que contribui para maior previsibilidade e neutralidade econômica. Esse fator é especialmente relevante para empresas inseridas em cadeias produtivas complexas, como aquelas instaladas no Distrito Agroindustrial de Anápolis (DAIA), onde a eficiência na apropriação de créditos fiscais impacta diretamente o resultado operacional.

Outro ponto relevante refere-se à redução da exposição a litígios tributários, uma vez que a simplificação das regras e a uniformização das bases de cálculo tendem a diminuir conflitos interpretativos e contenciosos fiscais. Esse aspecto contribui para maior segurança jurídica e redução de custos indiretos associados à conformidade tributária.

Dessa forma, a análise da Tabela 2 demonstra que os impactos da Reforma Tributária não se restringem ao aumento ou redução de valores absolutos de tributação, mas envolvem uma reestruturação completa da lógica fiscal, com efeitos diretos sobre o fluxo de caixa, a

gestão financeira e a competitividade das empresas, além de repercussões indiretas sobre a arrecadação municipal e a autonomia fiscal dos entes federativos.

A Emenda Constitucional nº 132/2023 introduz o princípio do crédito financeiro amplo, modificando substancialmente a lógica de incidência da tributação sobre o consumo. Nesse contexto, o impacto econômico efetivo não depende exclusivamente da alíquota aplicada, mas também da capacidade das organizações de aproveitar integralmente os créditos tributários gerados ao longo da cadeia produtiva.

Para empresas de grande porte instaladas no Distrito Agroindustrial de Anápolis (DAIA), como as do setor farmacêutico e logístico, a eficiência na gestão dos créditos tributários tende a assumir papel estratégico na manutenção da competitividade. Diferentemente do sistema atual, marcado por limitações na apropriação de créditos de PIS e COFINS, o novo modelo busca ampliar a neutralidade tributária ao permitir a recuperação dos tributos incidentes sobre diversas etapas da atividade econômica.

Dessa forma, os principais desafios para as empresas localizadas em Anápolis não estão necessariamente relacionados ao aumento nominal das alíquotas, mas à adaptação dos processos de gestão fiscal, contábil e tributária às novas exigências do sistema. A adequada administração dos créditos tributários e a regularidade das operações ao longo da cadeia de suprimentos serão fatores determinantes para que os benefícios esperados da reforma sejam efetivamente alcançados, contribuindo para a manutenção da competitividade do Polo Industrial de Anápolis no cenário econômico nacional.

Sob a perspectiva do federalismo fiscal, os resultados projetados pelo Instituto Mauro Borges sugerem desafios para a manutenção da autonomia financeira municipal, uma vez que eventuais reduções na arrecadação podem impactar a capacidade de planejamento, investimento e execução de políticas públicas. Dessa forma, os dados analisados reforçam a importância de mecanismos de transição e compensação capazes de minimizar os efeitos da reforma sobre municípios com forte participação na atividade produtiva estadual.

5 CONCLUSÃO

A Reforma Tributária instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023 representa uma das mais significativas mudanças no sistema tributário brasileiro das últimas décadas, promovendo a simplificação da tributação sobre o consumo por meio da criação do Imposto

sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS). Embora a proposta tenha como objetivo aumentar a eficiência econômica, reduzir a complexidade tributária e promover maior neutralidade fiscal, seus efeitos sobre os entes federativos, especialmente os municípios, ainda suscitam debates e preocupações.

O presente estudo teve como objetivo analisar os possíveis impactos da transição tributária sobre a autonomia financeira do município de Anápolis-GO, considerando sua relevância econômica no estado de Goiás e a importância do Distrito Agroindustrial de Anápolis (DAIA) para a arrecadação e o desenvolvimento local. A partir da revisão bibliográfica, da análise documental e das projeções fiscais disponibilizadas pelo Instituto Mauro Borges (IMB), foi possível identificar que a adoção do princípio da tributação no destino tende a produzir alterações significativas na distribuição das receitas tributárias entre os entes federativos.

Os resultados analisados indicam que Anápolis poderá enfrentar impactos relevantes decorrentes da nova sistemática de arrecadação, figurando entre os municípios goianos com maiores perdas projetadas de receita. A estimativa de redução orçamentária próxima a R\$ 50 milhões evidencia a necessidade de adaptação das estratégias de gestão fiscal e de desenvolvimento econômico adotadas pelo município, especialmente diante da redução da importância dos incentivos fiscais como instrumento de atração de investimentos.

Além dos aspectos financeiros, observou-se que a reforma poderá produzir reflexos sobre a autonomia municipal, uma vez que mudanças na arrecadação própria podem influenciar a capacidade de planejamento, investimento e execução de políticas públicas locais. Nesse contexto, torna-se fundamental que os mecanismos de transição previstos na reforma sejam implementados de forma eficiente, garantindo equilíbrio federativo e minimizando impactos negativos sobre municípios com forte participação produtiva.

Por fim, conclui-se que os efeitos da Reforma Tributária sobre Anápolis dependerão não apenas das alterações constitucionais promovidas pela Emenda Constitucional nº 132/2023, mas também da capacidade de adaptação dos gestores públicos, do fortalecimento das condições estruturais de competitividade e da efetividade dos mecanismos de compensação previstos durante o período de transição. Recomenda-se que futuras pesquisas acompanhem a implementação prática da reforma, avaliando seus impactos reais sobre a arrecadação municipal e sobre o desenvolvimento econômico regional nos próximos anos.

6 REFERÊNCIAS

AFONSO, José Roberto. Reforma tributária e a federação: o papel dos municípios. Revista de Administração Pública, Rio de Janeiro, v. 57, n. 4, p. 20-41, 2023.

APPY, Bernard. Reforma tributária e produtividade. São Paulo: Instituto para Desenvolvimento do Varejo (IDV), 2020. Disponível em: Instituto para Desenvolvimento do Varejo (IDV). Acesso em: 30 maio 2026.

MACIEL, Everardo. Propostas de reforma tributária. Revista CEJ, Brasília, v. 7, n. 22, p. 31–34, jul./set. 2003. Texto oriundo de conferência apresentada em 2002.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Emenda Constitucional n.º 132, de 20 de dezembro de 2023. Altera o Sistema Tributário Nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 2023.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Reforma tributária: impactos econômicos e distributivos. Brasília, DF: Ministério da Fazenda, 2024.

CARVALHO, André Castro. Guerra fiscal e federalismo brasileiro. São Paulo: Quartier Latin, 2018.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA (CNI). Impactos da reforma tributária sobre a competitividade regional. Brasília, DF: CNI, 2023.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS (CNM). Os impactos da reforma tributária para os municípios. Brasília, DF: CNM, 2023.

GIAMBIAGI, Fabio; ALÉM, Ana Cláudia. Finanças públicas: teoria e prática no Brasil. 6. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2022.

GOIÁS. Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (IMB). Nota Executiva n.º 5/2023: impactos da reforma tributária nos municípios goianos. Goiânia: IMB, 2023. Disponível em: Nota Executiva n.º 5/2023 - IMB. Acesso em: 30 maio 2026.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). Reforma tributária e federalismo fiscal no Brasil. Brasília, DF: IPEA, 2023.

OCDE. Organisation for Economic Co-operation and Development. Consumption Tax Trends 2022. Paris: OECD Publishing, 2022.

ORAIR, Rodrigo; GOBETTI, Sérgio. Impactos da reforma tributária sobre a federação brasileira. Brasília, DF: IPEA, 2023.



UniEVANGÉLICA
UNIVERSIDADE EVANGÉLICA DE GOIÁS



SABBAG, Eduardo. Manual de direito tributário. São Paulo: Saraiva, 2022.